

PORTARIA PRES CRCSC N.º 069, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Institui a Comissão Técnica de Contabilidade na Governança Corporativa de Organizações Públicas, Privadas e do Terceiro Setor.

(Alterada pelas Portarias PRES CRCSC n.º 086/2024 e 110/2025)

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Contabilidade na Governança Corporativa de Organizações Públicas, Privadas e do Terceiro Setor.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Juarez Domingues Carneiro	SC-012898/O	Coordenador
Graziela Luiza Meincheim	SC-025039/O	Coordenadora Adjunta
Roberto Aurélio Merlo	SC-017735/O	Membro Interno
Charles Paul	SC-027256/O	Membro Interno
Nei José de Macedo Lemos	SC-019679/O	Membro Externo
Silvio Osni Koerich	SC-018896/O	Membro Externo
Geovani Quevedo Maciel	RS-053792/O - T	Membro Externo
Renato Gomes de Oliveira	SC-045651/O	Membro Externo
Karine Backes	SC-043600/O	Membro Externo
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula nº 108	Empregado Titular
Leandro Pinheiro	Matrícula nº 235	Empregado Titular
Carla Cristina Kretzer	Matrícula nº 356	Empregada Suplente
Martinho Nunes Santana	Matrícula nº 120	Empregado Suplente

(Composição alterada pelas Portarias PRES CRCSC n.º 086/2024 e 110/2025)

Art. 3º Compete à Comissão desenvolver atividades no sentido de disseminar o conhecimento das boas práticas das Normas Contábeis e atuação da Contabilidade na Governança Corporativa, no âmbito das organizações, embasadas na Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa, bem como:

I - Promover o envolvimento dos profissionais da contabilidade nas ações voltadas a Governança Corporativa;

II - Desenvolver ações que possibilitem a integração e parcerias com Instituições Públicas e Privadas, bem como do Terceiro Setor, para a disseminação da Governança Corporativa;

III - Viabilizar a publicação e divulgação das melhores práticas de Governança.

Art. 4º A comissão obedecerá às diretrizes gerais de criação e funcionamento dos Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho Técnico do CRCSC instituída pela Resolução CRCSC n.º 433/2019 e suas alterações.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente